

LEIMUNICIPAL Nº 1.983/2026

EMENTA: *“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados na porcentagem de 3.90% (três inteiros e noventa décimos por cento).

Parágrafo Único– O reajuste deste artigo refere-se à perda inflacionária do ano de 2025, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, conforme o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 1.788/2024 e a Lei Municipal nº 1.533/2.021 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT